



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 061/2026, de 27 de agosto de 2026.

**CRIA, NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
FÍSICO URBANO, ZONA DE EXPANSÃO
URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada, no Plano de Desenvolvimento Físico Urbano instituído pela Lei Municipal 1529/2008, de 23 de dezembro de 2008, a zona de expansão urbana na localidade de Arroio das Pedras, que fica delimitada pela seguinte poligonal:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área superficial de 2.380,311m², situado em na Estrada José Heck, bairro Arroio das Pedras, no município de Bom Princípio-RS, com a seguinte descrição: partindo do vértice 1 da poligonal de coordenada N(Y) 6.735.516,1928m e E(X) 462.451,5734m; segue para Leste com um ângulo interno de 99°24'18" e mede 31,92 metros, confrontando-se ao Norte com propriedade de Clemente José Spohr (matrícula nº 42.077 CNS: 09.952-3); deste ponto segue para Sul, com coordenada N(Y) 6.735.516,6120m e E(X) 462.483,4878m, com um ângulo interno de 88°29'51" e mede 69,66 metros, confrontando-se a Leste com propriedade de Clemente José Spohr (matrícula nº 42.077 CNS: 09.952-3); deste ponto segue para Oeste, com coordenada N(Y) 6.735.446,9567m e E(X) 462.482,5758m, com um ângulo interno de 90°25'47" e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

mede 30,82 metros, confrontando-se ao Sul com propriedade de Pedro Nestor Liell (matrícula nº 32.909 CNS: 09.952-3); deste ponto segue para Norte, com coordenada N(Y) 6.735.447,1290m e E(X) 462.451,7610m, com um ângulo interno de 88°28'14" e mede 36,31 metros, confrontando-se a Oeste com propriedade de Darci Claudio Klein (matrícula nº 8.663 CNS: 09.952-3); deste ponto segue para Oeste, com coordenada N(Y) 6.735.483,4190m e E(X) 462.452,9330m, com um ângulo interno de 280°31'11" e mede 10,30 metros, confrontando-se a Sul com propriedade de Darci Claudio Klein (matrícula nº 8.663 CNS: 09.952-3); deste ponto segue para Norte, com coordenada N(Y) 6.735.481,8657m e E(X) 462.442,7460m, com um ângulo interno de 91°13'05" e mede 13,12 metros, confrontando-se a Oeste com propriedade de Darci Claudio Klein (matrícula nº 8.663 CNS: 09.952-3); deste ponto segue para Nordeste, com coordenada N(Y) 6.735.494,7910m e E(X) 462.440,4930m, com um ângulo interno de 136°29'11" e mede 10,39 metros, confrontando-se a Noroeste com a Estrada José Heck; deste ponto segue para Nordeste, com coordenada N(Y) 6.735.503,4388m e E(X) 462.446,2442m, com um ângulo interno de 190°08'24" e mede 13,09 metros, confrontando-se a Noroeste com a Estrada José Heck; deste ponto segue para Nordeste, com coordenada N(Y) 6.735.515,4395m e E(X) 462.451,4588m, com um ângulo interno de 194°50'01" e mede 0,76 metros, confrontando-se a Noroeste com a Estrada José Heck; fechando aí a poligonal no vértice 1.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei o mapa, memorial descritivo e requerimentos da referida expansão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 061/2026, que tem por finalidade instituir Zona de Expansão Urbana no Plano de Desenvolvimento Físico Urbano do Município de Bom Princípio, instituído pela Lei Municipal nº 1.529, de 23 de dezembro de 2008.

A presente proposta decorre da necessidade de viabilizar o desmembramento de parte de imóvel atualmente inserido em área rural, possibilitando sua posterior unificação ao imóvel pertencente à Mitra da Diocese de Montenegro, no qual se encontra localizado o cemitério existente.

A alteração proposta possui caráter específico e pontual, destinando-se exclusivamente a possibilitar o desmembramento da área, sua posterior unificação ao imóvel pertencente à Mitra da Diocese de Montenegro e a consequente regularização registral perante o Registro de Imóveis competente.

A medida busca, portanto, adequar o zoneamento urbano à situação pretendida, permitindo a regularização da área destinada ao cemitério e a correta configuração dos imóveis, sem alteração mais ampla da estrutura do zoneamento municipal.

Diante do exposto, considerando a finalidade específica da proposta e a necessidade de regularização da área, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal